

RESOLUÇÃO N° 7, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre o recesso forense no período que especifica.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por sua Corte Especial, no uso de suas atribuições legais e complementando a decisão tomada sobre o recesso forense, na sessão ordinária administrativa realizada no dia 27 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o recesso forense nas instituições do Poder Judiciário do Estado de Goiás, no período de 20 de dezembro de 2010 a 6 de janeiro de 2011.

Art. 2º O recesso será regulado pelas disposições da Resolução nº 8, de 10 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no período natalino e de passagem de ano, com a modificação dada ao art. 5º pela Resolução nº 16, de 25 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CORTE ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2010 (dois mil e dez).

Desembargador PAULO TELES

Presidente